



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1076 /2005, DE 26 DE AGOSTO DE 2005.

**ACRESCENTA AO ART. 81º
DA LEI MUNICIPAL Nº. 152,
DE 19 DE NOVEMBRO DE
1992 O INCISO V E O
PARÁGRAFO ÚNICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal
de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta ao art. 81 da Lei Municipal nº. 152, de 19 de
novembro de 1992, o inciso V, e o parágrafo único, o qual passa a vigorar com as
seguintes redações:

Art. 81.....
I.....
II.....
III.....
IV.....

V-Gratificação a título precário para os membros e suplentes da
comissão permanente de licitação do Poder Executivo Municipal, bem como o
responsável pela instrumentação do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal.

Parágrafo único – A gratificação de que se refere o inciso
anterior, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Campo Verde, Estado de
Mato Grosso, em 26 de agosto de 2005.

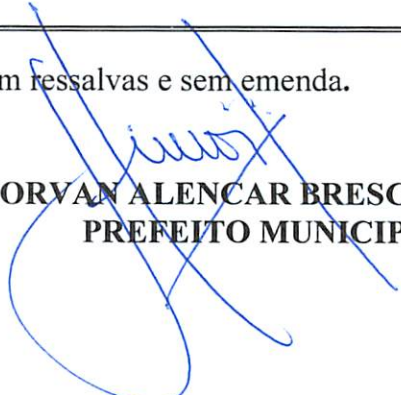
DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e sem emenda.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com
afixação no local de costume. Data Supra.


**MARCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**